



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020, de 08 de julho de 2020.

*DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO **ESTADO DE EMERGÊNCIA** EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, AFETADAS PELAS ESTIAGENS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, bem como as demais aplicações da legislação correlata:

CONSIDERANDO a deterioração de reservatórios particulares de água, entre barreiros e pequenas barragens, causados pela forte chuva, inesperada, entre os dias 7 e 8 do mês de janeiro do corrente ano, fato que, também, resultou na morte de vários animais e causou a deterioração de 6 (seis) trechos na PB-200;

CONSIDERANDO a estiagem, persistente, no Município de Santo André, fato que tem desencadeado uma série de prejuízos à população, tais como: perda da lavoura e rebanho animal, bem como, redução na produção de leite;

CONSIDERANDO que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes, com o intuito de amenizar os prejuízos decorrentes;

CONSIDERANDO finalmente, que o Governo Estadual já reconheceu que Santo André faz parte do quadro de Municípios em situação de emergência, pelo Decreto nº 40.194, de 20 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de anormalidade, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, provocada pela ausência prolongada de chuvas nas zonas urbana e rural do Município de Santo André/PB.



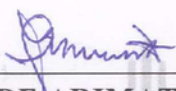
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

Art. 2º - Os órgãos da Administração Municipal deverão buscar meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídico à 01/07/2020, devendo vigor por um prazo de **6 (seis) meses**, sendo prorrogado por igual período, caso se perdue as anormalidades pluviométricas no exercício vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Interino de Santo André, em 08 de julho de 2020.



JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS
Prefeito constitucional interino

SANTO ANDRÉ
29 de Abril de 1994

PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	5F1251E3C6569
Título	DECRETO Nº 0021/2020 - 08 DE JULHO DE 2020
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	17/07/2020 22:36
Data/hora autorização	17/07/2020 22:36
Data de circulação	17/07/2020
Diário Oficial	Edição nº 00024-A, data 17/07/2020, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	VERUSCA RAMOS SANTOS
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 17/07/2020 — Edição 00024-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5F1251E3C6569&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 20:11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **5F1251E3C6569**, intitulada **DECRETO Nº 0021/2020 - 08 DE JULHO DE 2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 17/07/2020 22:36 | **Autorização:** 17/07/2020 22:36 | **Circulação:** 17/07/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00024-A, 17/07/2020 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **VERUSCA RAMOS SANTOS**.

RESUMO DO OBJETO

DECRETO Nº 0021/2020 - 08 DE JULHO DE 2020

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5F1251E3C6569&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 20:11